

Assassinatos de mulheres no estado da Paraíba: uma análise sobre as estatísticas de armas de fogo

Femicide in the state of Paraíba: an analysis of statistics related to the use of firearms

Jaíne Araújo Pereira¹
Cassandra Maria Duarte Guimarães²
Gustavo Barbosa de Mesquita Batista³

Resumo: A presente pesquisa tem como objeto de análise as informações estatísticas envolvendo os assassinatos de mulheres no Estado da Paraíba e sua correlação com o instrumento arma de fogo, tendo em vista responder à seguinte questão de investigação: considerando os índices numéricos, houve aumento nos crimes violentos letais intencionais de mulheres por arma de fogos na Paraíba entre os anos de 2019 e 2022? Supõe-se que a partir do ano de 2019, a política de ampliação e desburocratização do acesso às armas de fogo e de munição no Brasil pode ter influenciado a dinâmica da violência homicida contra vítimas mulheres, especialmente quando se considera que a residência é o local de mortes das mulheres por armas de fogo em 26% dos casos, enquanto a proporção para os homicídios dos homens, no mesmo ambiente e com o mesmo instrumento de morte, é de 11% (Instituto Sou da Paz, 2021). Com os dados oriundos da Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados (UECAD) da Polícia Civil da Paraíba, foi possível concluir que houve um aumento nas mortes violentas intencionais perpetrados contra as mulheres com a utilização de armas de fogo, principalmente entre os anos de 2020 e 2022, fato este que pode apontar como condicionante a facilitação do acesso às armas de fogo nos últimos anos no Brasil.

Palavras-chave: armas de fogo; assassinatos; mulheres; Paraíba; estatísticas.

Abstract: This research aims to analyze statistical information involving the murders of women in the State of Paraíba and their correlation with the firearm instrument, with a view to answering the following research question: considering the numerical indices, was there an increase in intentional lethal violent crimes committed by women with firearms in Paraíba between 2019 and 2022? It is assumed that, since 2019, the policy of expansion and turn easier the access to firearms and ammunition in Brazil may have influenced the dynamics of homicidal violence against female victims, especially when considering that the residence is the place where women die by firearms in 26% of cases, while the proportion for homicides of

¹ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (PPGCJ/UFPB). Mestre em Ciências Jurídicas na área de Direitos Humanos pelo PPGCJ/UFPB. Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFPB. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Política Criminal, Sistema Penitenciário e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: jainearaujoadv@gmail.com.

² Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (PPGCJ/UFPB). Mestre em Ciências Jurídicas pelo PPGCJ/UFPB. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil da Paraíba. E-mail: cassandramariapc@gmail.com.

³ Doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Professor de Direito Penal do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) e dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) e em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (PPGDH/UFPB). Vice-Coordenador do Grupo de Pesquisa Política Criminal, Sistema Penitenciário e Direitos Humanos (GPOC/UFPB). E-mail: gustavobm.batista@gmail.com.

men, in the same environment and with the same instrument of death, is 11% (Instituto Sou da Paz, 2021). Using data from the Criminal Statistics and Data Analysis Unit (UECAD) of the Civil Police of Paraíba, it was possible to conclude that there was an increase in intentional violent deaths committed against women with the use of firearms, mainly between 2020 and 2022, a fact that may indicate as a conditioning factor the facilitation of access to firearms in recent years in Brazil.

Keywords: firearms; murders; women; Paraíba; statistics.

Introdução

O atual cenário nacional da disponibilidade das armas de fogo aos particulares com a política de flexibilização e desburocratização, colocada em prática entre os anos de 2019 e 2022 no Governo do Presidente Jair Bolsonaro contribuiu para uma maior circulação desses instrumentos na sociedade brasileira. Tentar compreender, a partir da análise de dados, a possível incidência desse contexto nos crimes violentos letais intencionais⁴ de mulheres é de suma importância, uma vez que a violência armada tem um efeito multiplicador da violência de gênero (Instituto Sou da Paz, 2022, p. 2).

Assim, neste estudo, detém-se, enquanto objeto de investigação, nos dados dos assassinatos de mulheres no Estado da Paraíba e sua correlação com o instrumento arma de fogo entre os anos de 2015 e 2022, assim como na análise de normativas e regulamentações que facilitaram o acesso às armas de fogo no Brasil, considerando-se os anos de 2019 a 2022, com o intuito de responder à seguinte inquirição acadêmica: considerando os índices numéricos houve aumento nas mortes violentas intencionais de mulheres provocadas por arma de fogo, comparadas com as mortes por outros instrumentos no Estado da Paraíba no lapso temporal de 2019 a 2022.

Importante destacar que iniciar a análise com o ano de 2015 quanto aos dados de mortes de mulheres na Paraíba se deve a publicação no país da Lei n.º 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), que foi também marco temporal para os órgãos de Segurança Pública e Justiça Criminal intensificarem o acompanhamento das mortes de mulheres em razão de gênero, corroborando para a construção de dados estatísticos mais sólidos (Guimarães, 2023, p. 34).

Nesse contexto, também serão examinados os dados nacionais dos assassinatos de mulheres por arma de fogo, assim como os números estatísticos das armas de fogo adquiridas por particulares no período de 2019 a 2022, com objetivo de observar os movimentos quantitativos dos números de mortes de mulheres provocadas por arma de fogo e a facilitação

⁴ Compreendemos que existe um debate metodológico/estatístico entre as categorias “Crimes Violentos Letais Intencionais” e “Mortes Violentas Intencionais”, mas, para este artigo, tais expressões, bem como “Assassinatos” e “Homicídios de mulheres”, são usadas de forma semelhante para indicar os crimes com resultado morte perpetrados contra as mulheres.

do acesso às armas de fogo, assim como averiguar se, de maneira local, no estado da Paraíba, a mesma tendência do número de assassinatos de mulheres aparece nos dados nacionais ou se novas perspectivas estatísticas se apresentam.

Destaca-se que o estudo foi realizado por meio do método de pesquisa estatístico, quanto à análise das informações quantitativas de mortes violentas intencionais de mulheres por armas de fogo e dos números de armas de fogo adquiridos por particulares. Também foram utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, especialmente no exame das normatizações e regulamentações sobre o acesso às armas de fogo no Brasil a partir do ano de 2019, assim como na observação dos dados nacionais de assassinatos de mulheres e no aumento das armas de fogo acessíveis para a população.

O artigo encontra-se organizado nesta seção introdutória, na qual se apresentam inclusive os aspectos metodológicos da pesquisa, seguida por mais 3 (três) seções principais, de modo que, na segunda seção, tem-se como foco a análise dos dados nacionais de crimes violentos letais intencionais de mulheres contidos nas publicações do Anuário Brasileiro de Segurança Pública.⁵ Na terceira seção, por sua vez, aborda-se a política nacional sobre as armas de fogo desenvolvidas pelo Governo do ex-Presidente Jair Bolsonaro entre os anos de 2019 e 2022, por meio do exame das normativas e diretrizes que regulamentaram o tema.

E, na quarta seção, apresentam-se as análises dos dados do Estado da Paraíba sobre as mortes violentas intencionais de mulheres com centralidade naquelas provocadas por armas de fogo. Essas informações têm como fonte a Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados (UECAD) da Polícia Civil. Foca-se também nos números de registros de armas de fogo ativos da Paraíba disponíveis no Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Por fim, apresentam-se as considerações finais, apontando-se possibilidades para a correlação entre os assassinatos de mulheres e a facilidade do acesso às armas de fogo no país e no estado da Paraíba como meios de elucidar as dinâmicas e vulnerabilidades das mortes de mulheres provocadas por esse instrumento.

Assassinatos de mulheres: o que os dados nacionais indicam?

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), em 2006, criou a expressão Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) com a finalidade de monitorar as mortes violentas intencionais no Brasil, visto que essa nomenclatura consegue integrar os crimes cometidos de maneira intencional e violenta com resultado em morte, quais sejam: latrocínio,

⁵ Os Anuários Brasileiros de Segurança Pública são baseados em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública dos estados, pelas polícias militares, civis e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e outros crimes que resultam em fatalidades. Com a SENASP, também se tem o início das discussões acerca da quantificação de fatos sociais criminais que podem servir para a gestão das políticas públicas de combate à violência, isto é, as estatísticas criminais não devem ficar reduzidas a quantificações, precisam ser revertidas em ações concretas de prevenção e redução do fenômeno violento (Guimarães, 2020).

Nessa perspectiva, analisar as estatísticas criminais por meio de um viés interseccional possibilita perceber que gênero, raça, classe, entre outros marcadores, são elementos cruciais para a compreensão do contexto em que as mulheres brasileiras estão inseridas, porque tais categorias práticas agem em conjunto para manter a ordem político-social vigente, baseada em preconceitos, exclusões e violências contra as mulheres. Assim, as pessoas que não possuem privilégios sociais, que estão à margem da sociedade, sofrem mais violências (Pereira, 2021).

Nesse contexto, essas categorias práticas, muitas vezes, são refletidas no *modus operandi* dos crimes, por meio da motivação e/ou da crueldade na execução do delito. O local do crime também é fundamental para as análises, posto que ele demonstra a dinâmica criminal e pode aumentar as possibilidades de elucidação do caso. No que concerne ao local de ocorrência do evento violento, 7 (sete) em cada 10 (dez) vítimas de feminicídio são mortas na sua própria residência. Nos demais assassinatos de mulheres, a via pública tem representado 36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento) das ocasiões, seguida por 34,9% (trinta e quatro vírgula nove por cento) dos casos que ocorrem em ambiente residencial (Anuário de Segurança Pública, 2023).

Tratando, especificamente, sobre os CVLIs e os instrumentos utilizados para a prática delituosa, outro elemento relevante para as reflexões acerca da temática abordada, conforme a série histórica dos Anuários de Segurança Pública, de 2011 a 2022, as armas de fogo continuam sendo o principal instrumento utilizado para matar no Brasil, pois 76,5% dos casos, envolvendo homens ou mulheres, foram praticados com uso de tal ferramenta. Por isso, é crucial retomar as políticas de rastreamento e controle de armas de fogo no país (Brasil, 2023).

Segundo o que consta do Mapa da Violência de 2015, a arma de fogo foi utilizada em 73,2% (setenta e três vírgula dois por cento) dos casos envolvendo homens e em 48,8% (quarenta e oito vírgula oito por cento) em que mulheres foram vítimas. O documento também ressalta o aumento dos crimes contra as mulheres com a presença de crueldade, a exemplo de estrangulamentos, indicando o aumento dos crimes de ódio e/ou por motivos fúteis (Waiselfisz, 2015).

Em 2016, o número de mortes de mulheres com a utilização de armas de fogo subiu para 50% (cinquenta por cento). Assim, metade dos 2.339 (dois mil trezentos e trinta e nove) assassinatos de mulheres no Brasil ocorreram por meio de tal instrumento letal (Instituto Sou da Paz, 2021). No ano de 2017, os índices subiram ainda mais, chegando ao patamar de 53,8%

(cinquenta e três vírgula oito por cento) (Brasil, 2019). Em 2018, o número reduziu para 52% (cinquenta e dois por cento). Já em 2019, o número de mulheres mortas com o uso de arma de fogo foi de 49% (quarenta e nove por cento) (Instituto Sou da Paz, 2021).

O ano de 2020, por seu turno, expôs que a maior diferença na comparação entre os feminicídios e os demais assassinatos de mulheres acontece em relação ao instrumento empregado para a prática delituosa. Enquanto as armas brancas correspondem a 55,1% (cinquenta e cinco vírgula um por cento) nos crimes de feminicídio, nos demais assassinatos de mulheres, as armas de fogo são utilizadas em 64% (sessenta e quatro por cento) dos casos (Brasil, 2020).

Em 2021, o principal instrumento empregado nos feminicídios foram as armas brancas, 50% (cinquenta por cento), seguido de armas de fogo, 29,2% (vinte e nove vírgula dois por cento); nos demais homicídios de mulheres, as armas de fogo representam o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) enquanto as armas brancas, 22,1% (vinte e dois vírgula um por cento) (Brasil, 2021).

O ano de 2022, por sua vez, revelou que as armas brancas são utilizadas em metade dos casos de feminicídio, e as armas de fogo em 26,3% (vinte e seis vírgula três por cento) dos casos. Nos outros assassinatos de mulheres, as armas de fogo representaram 68,6% (sessenta e oito vírgula seis por cento) dos casos enquanto a arma branca foi utilizada em 18,4% (dezoito vírgula quatro por cento) dos eventos violentos (Brasil, 2023).

A partir dos dados apresentados, pode-se observar que o percentual de CVLIs de mulheres mortas por arma de fogo aumentou ao longo dos anos, principalmente entre os anos de 2020 e 2022, chegando ao seu ápice em 2022, quando alcançou o patamar de 68,6% (sessenta e oito vírgula seis por cento) dos casos.

Normativas e diretrizes que facilitaram o acesso às armas de fogo no Brasil

Uma sugestão para a compreensão da relação entre os números nacionais de mortes violentas de mulheres e os instrumentos que as provocaram entre os anos de 2019 e 2022 está na imprescindível visita à recente história da política sobre armas de fogo no Brasil, posto que a eleição do candidato Jair Bolsonaro, e a sua consequente posse como Presidente do país no ano de 2019, deu início à política que colocou em prática uma série de regulamentos e normatizações para a flexibilização do acesso às armas de fogo no país. Essa estratégia não era fruto de uma ação individual de um governo iniciante. Na verdade, era a via de acesso para concretizar promessas feitas e publicizadas durante a campanha com aderência de considerável parcela dos eleitores brasileiros.

Uma leitura d’O caminho da prosperidade: proposta de Plano de Governo, do candidato Bolsonaro, mais especificamente, a seção Segurança e combate à corrupção, conduz para 8 (oito) tópicos com o intuito de enfrentamento da criminalidade, e o quarto ponto sobre a política das armas indica, *in verbis*: “4º Reformular o Estatuto do Desarmamento para garantir o direito do cidadão à LEGÍTIMA DEFESA sua, de seus familiares, de sua propriedade e a de terceiros!” (O caminho da prosperidade..., 2018, p. 32). Ou seja, tal documento já fomentava um possível afrouxamento das regulamentações sobre armas de fogo.

Sobre esse tópico, com fundamento no chamado direito à legítima defesa do cidadão, dos seus familiares, propriedade e de terceiros, foi posta em prática a reformulação da regulamentação e interpretação da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), buscando a desburocratização do acesso de armas de fogo no país, por meio do poder regulamentar do Executivo.

Desta feita, nos primeiros 8 (oito) meses de governo, foram editados 8 (oito) decretos, tratando do tema. Logo no dia 15 de janeiro de 2019, foi publicado o Decreto nº 9.685, sobre a posse de arma, trazendo um rol de condições para caracterizar o conceito de “efetiva necessidade”, que, anteriormente, no Estatuto do Desarmamento, era tratada como concepção jurídica indeterminada. Essa situação reservava maior discricionariedade para as instituições controladoras e regulamentadoras, que de forma fundamentada poderiam negar ou conceder o acesso à arma, de acordo com a exigida autorização para a compra da arma. O referido Decreto, além de afastar a precariedade e unilateralidade da administração quanto à decisão de conceder ou não a posse de arma, ampliou também a possibilidade de compras de até 4 (quatro) armas.

No dia 7 de maio de 2019, foi editado outro decreto, de nº 9.785, que, por sua vez, revogou o decreto anterior e novamente ampliou a regulamentação e interpretação do Estatuto do Desarmamento com viés de flexibilização. O dispositivo liberou a capacidade de compra de um tipo de fuzil, que antes era de uso exclusivo das polícias, estabeleceu para 20 (vinte) categorias de profissionais a possibilidade do porte de arma, aumentou de 50 (cinquenta) para 5 (cinco) mil a quantidade de munições disponíveis anualmente a cada proprietário de arma de fogo e assegurou a posse para proprietário rural em toda a sua extensão.

O Governo publicou novo decreto em 21 de maio de 2019, sendo este o de nº 9.797, em que manteve a concessão do porte do decreto anterior, além de definir e classificar as atividades profissionais de risco. Tratou do porte de trânsito das armas de fogo para os colecionadores, atiradores e caçadores, estabelecendo prazo para que o Exército emitisse portaria, informando as armas de uso permitido, isto é, que poderiam ser adquiridas por qualquer cidadão.

Essas ações receberam protestos dos Poderes Legislativo e Judiciário (Agência Senado, 2019) e com o intuito de mitigar os conflitos, o Executivo editou mais 4 (quatro) decretos no mês de junho de 2019. O primeiro deles, o Decreto nº 9.844, revogou os Decretos nºs 9.785 e

9.797, e passou a estabelecer as regras e procedimentos para a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição, incluindo o direito de compra de fuzil.

O segundo Decreto, de nº 9.845, tratou da posse de arma e ratificou o benefício aos produtores rurais de circulação com a arma em toda a extensão da propriedade. O terceiro Decreto sequencial foi o nº 9.846, que tratou da compra e registro de armas para colecionadores, atiradores profissionais e caçadores e frequentadores de clubes de tiros, denominados CAC. De acordo com o regulamento, os colecionadores podem ter até 5 (cinco) armas de cada modelo. Os limites de armas para caçadores e atiradores foram aumentados tanto para armas de uso permitido quanto para o restrito. O quarto e último Decreto, de nº 9.847, revogou o Decreto nº 9.844, que tinha sido publicado no mesmo dia, e manteve com nova roupagem a possibilidade da compra de fuzil, bem como estabeleceu novo prazo para que o Exército definisse quais calibres poderiam ser de fato comprados como armas de uso permitido.

Esse prólogo dos primeiros 8 (oito) meses do Governo Bolsonaro quanto às normativas de flexibilização do acesso às armas foram os passos iniciais de vários outros dispositivos publicados ainda no ano de 2019. Em 2020, mesmo considerando o período da pandemia de COVID-19 no país, a regulamentação perdurou, a exemplo da Portaria Interministerial nº 1.634/2020, de responsabilidade do Ministério de Estado da Defesa e Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, que permitiu a compra mensal de 50 (cinquenta) unidades de munição de uso permitido, e continuou nos anos de 2021 e 2022, centrando-se na leitura das promessas de campanha de facilitação das armas de fogo à população.

Novamente, em um só dia, 12 de fevereiro do ano de 2021, foram editados mais 4 (quatro) decretos, a saber, os Decretos nºs 10.627, 10.628, 10.629 e 10.630, que permitiram a maturação do conceito de CAC (colecionadores, atiradores e caçadores), além de diversos profissionais autorizados para o acesso facilitado na compra de mais armas e munições.

Ao longo dos 4 (quatro) anos do Governo Bolsonaro, as tensões com o Poder Legislativo mantiveram-se, assim como com o Supremo Tribunal Federal (STF), o qual, no mês de junho de 2023, por meio do seu Plenário, em um julgamento de 11 (onze) ações analisadas conjuntamente, invalidou vários dispositivos dos decretos assinados pelo Presidente Bolsonaro (Supremo Tribunal Federal, 2023).

Isto posto, e levando-se em consideração o levantamento dos Institutos Sou da Paz e Igarapé, o acervo de armas de fogo particulares no país, que em 2018 era de 1.320.582 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e dois) passou em 2022 para o número de 2.965.439 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove), um aumento de mais de 124,6% (cento e vinte e quatro vírgula seis por cento) na quantidade de armas. Dessa forma, a política de facilidade na aquisição de armas de fogo e munições do Governo Bolsonaro foi eficiente quanto à acima citada proposta de campanha, que pontuou o

abrandamento das normatizações do acesso às armas como fundamento de uma suposta política de segurança brasileira.

Análise dos dados paraibanos de CVLIs contra mulheres perpetrados com arma de fogo e registros das armas de fogo ativos na Paraíba

A partir do parâmetro nacional apresentado anteriormente, questiona-se se esse cenário reverberou nos números de CVLIs de mulheres com arma de fogo do estado da Paraíba, o que será verificado com base nos dados disponibilizados pela UECAD, da Polícia Civil da Paraíba, com um recorte temporal dos anos de 2015 a 2022. Salienta-se que o ano de 2015 é o ponto inicial de análise porque a qualificadora de feminicídio entrou em vigor no país, e supõe-se que a partir desse marco temporal, os órgãos de Segurança Pública e justiça criminal, intensificaram o acompanhamento das mortes de mulheres em razão de gênero, corroborando para a construção de dados estatísticos mais sólidos (Guimarães, 2023, p. 34). E o ano de 2022 encerra a investigação, enquanto término do Governo do presidente Bolsonaro e de nova mudança quanto à política de flexibilização das armas de fogo e munições no Brasil, com critérios mais rígidos para seu acesso.

No quadro abaixo, observa-se a descrição da quantidade total de CVLIs de mulheres no estado da Paraíba, considerando-se a série histórica de 2015 a 2022, discriminada por instrumento utilizado na morte.

Tabela 1 – Instrumento utilizado nos CVLIs de mulheres no estado da Paraíba (2015-2022)

Instrumento/ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Arma de fogo	75	54	44	54	33	51	47	61
Arma branca	24	27	19	14	27	25	25	13
Outros	13	16	13	16	13	17	11	9
Total	112	97	76	84	73	93	83	83

Fonte: Elaboração própria (2023) com base nos dados da Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados (UECAD), da Polícia Civil da Paraíba (2023).

Partindo-se do ano de 2015, tem-se que, na série analisada, trata-se do ano de maior número de CVLIs de mulheres e de mortes por armas de fogo. A Lei nº 13.104/2015, que criou a qualificadora do feminicídio, foi publicada nesse ano, e logo nos anos seguintes, de 2016 e 2017, os dados apresentaram uma diminuição nos 2 (dois) índices simultaneamente. Quanto ao

ano de 2018, subsiste um tênué aumento nas 2 (duas) variantes, e em 2019 se observa o menor registro de número de mortes de CVLIs de mulheres e de instrumento de arma de fogo empregado nos homicídios. Considerando-se ainda o número total de assassinatos de mulheres, e destes, os números de mortes por arma de fogo, em relação ao ano de 2020, apresenta-se um novo aumento, retrocedendo em quantidade maior que o ano de 2018. Nos anos de 2021 e 2022, mesmo tendo ocorrido uma diminuição no número total de CVLIs de mulheres em relação ao ano de 2020, os números de mortes por armas de fogo aumentaram em 2021 e 2022.

Em ponderação justamente sobre esses dados, quais sejam, dos anos de 2021 e 2022, em relação ao ano de 2020, é que se observa a não correspondência da tendência examinada nos anos anteriores na série histórica investigada, uma vez que, enquanto os CVLIs de mulheres diminuíam ou aumentavam, dentro desse recorte, o mesmo movimento ocorria com a quantidade dessas mortes provocadas por armas de fogo.

Assim, ratifica-se que, sobre o número de mortes de mulheres para o ano de 2021 em relação ao ano de 2020, houve redução de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento), e o cômputo, em 2022, manteve-se estabilizado com o mesmo número de 2021, qual seja, 83 (oitenta e três) casos. Contudo, desse cálculo, as mortes provocadas por arma de fogo apresentaram um aumento, em termos percentuais: em 2020, 54,8% (cinquenta e quatro vírgula oito por cento); em 2021, 56,6% (cinquenta e seis vírgula seis por cento); e em 2022, 73,5% (setenta e três vírgula cinco por cento). Isto é, entre os anos de 2020 e 2022, mesmo quando houve diminuição no número de mortes de mulheres, o percentual dessas mortes por armas de fogo só aumentou. Verifica-se, também, que, a exemplo dos dados nacionais, na Paraíba, as mortes de mulheres por arma de fogo são sempre o maior percentual em comparação com os demais instrumentos, variando o número de ocorrências consoante o ano.

Tabela 2 – Variação percentual entre o Total de CVLIs femininos e CVLIs femininos por arma de fogo no período 2015-2022 na Paraíba

Ano	CVLIs Mulher Paraíba Total	CVLIs Mulher Paraíba arma de fogo	Variação % instrumento
2015	112	75	67,0%
2016	97	54	55,7%
2017	76	44	57,9%
2018	84	54	64,3%
2019	73	33	45,2%
2020	93	51	54,8%
2021	83	47	56,6%
2022	83	61	73,5%

Fonte: Elaboração própria (2023) com base nos dados do Instituto Sou da Paz (2021).

Tabela 3 - Variação percentual do Total de CVLIs femininos no período 2015-2022 na Paraíba

Ano	CVLIs Mulher Paraíba Total	Variação % anos
2015	112	
2016	97	-13,39%
2017	76	-21,65%
2018	84	10,53%
2019	73	-13,10%
2020	93	27,40%
2021	83	-10,75%
2022	83	0,00%

Fonte: Elaboração própria (2023) com base nos dados do Instituto Sou da Paz (2021).

Tabela 4 – Variação percentual dos CVLIs femininos provocados por armas de fogo no período 2015-2022 na Paraíba

Ano	CVLIs Mulher Paraíba arma de fogo	Variação % anos
2015	75	
2016	54	-28,00%
2017	44	-18,52%
2018	54	22,73%
2019	33	-38,89%
2020	51	54,55%
2021	47	-7,84%
2022	61	29,79%

Fonte: Elaboração própria (2023) com base nos dados do Instituto Sou da Paz (2021).

Outrossim, observar os dados dos aumentos percentuais constantes para os anos de 2020 a 2022 quanto às mortes perpetradas com arma de fogo apresentados conduz à observação de outro índice, qual seja, o número de registros de armas de fogo ativos na Paraíba.

Nesse sentido, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, na seção Arma de Fogo, mostra que o número de registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal do estado da Paraíba apresentou um crescimento de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento) entre os anos de 2019 e 2022 (Brasil, 2023), isto é, tais elementos podem indicar uma possível correlação entre os números de registros de armas de fogo com os dados de mortes de mulheres ocasionadas por conta da utilização desse instrumento. Essa correlação condicionante somente pode ser averiguada com um aprofundamento da questão, por meio de uma pesquisa específica, com o viés de consulta aos inquéritos e suas investigações, notadamente quanto à procedência das armas de fogo utilizadas nos casos concretos.

Tabela 5 – Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, ns. absolutos – PB

Ano	Número de registros	Percentual de aumento entre anos
2019	14.511	
2020	16.552	
2021	19.345	33,5%
2022	19.379	

Fonte: Elaboração própria (2023) com base nos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023).

Esses dados apontam para a necessidade de um contínuo esforço voltado para a busca e divulgação de informações que possibilitem cada vez mais elucidações quanto a essa realidade ainda sobremaneira hostil para o gênero feminino.

Considerações finais

Verificou-se que, nos anos de 2015 a 2022, o percentual de CVLIs de mulheres mortas por arma de fogo aumentou ao longo dos anos, principalmente entre os anos de 2020 e 2022, chegando ao seu ápice em 2022, quando alcançou o percentual de 68,6% (sessenta e oito vírgula seis por cento) dos casos. Dessa forma, precisa-se investir com mais veemência em políticas públicas de preservação da vida das mulheres, posto que as violências, principalmente com armas de fogo, estão aumentando com o passar dos anos.

Além disso, o Governo Bolsonaro (2019-2022), desde o seu início, efetivou o aludido na proposta de campanha quanto à política das armas publicando uma série de normativas e regulamentos para flexibilizar o acesso às armas de fogo e munições. Nesse sentido, é possível pontuar que o objetivo planejado para seu governo foi alcançado com êxito, pois se constatou que o acervo de armas de fogo particulares aumentou consideravelmente, chegando a alcançar um incremento percentual de 124% (cento e vinte quatro por cento), conforme levantamento dos Institutos Sou da Paz e Igarapé.

Esse cenário nacional de flexibilização de armas de fogo pode ser um fator de influência nos números de CVLIs de mulheres perpetrados com esse tipo de arma na Paraíba, porque, assim como os dados nacionais, as mortes de mulheres por arma de fogo apresentam-se como o maior percentual em comparação com os demais instrumentos, variando-se o número de ocorrências consoante o ano.

Em relação aos dados paraibanos da UECAD/PCPB, os anos mais críticos em relação às armas de fogo e mortes de mulheres foram os anos de 2020 a 2022. O número de mortes de mulheres para o ano de 2021 em relação ao ano de 2020 reduziu em 10,75% (dez vírgula setenta

e cinco por cento), e o cálculo em 2022 manteve-se estabilizado com o mesmo número de 2021, qual seja, 83 (oitenta e três) casos. Todavia, em termos percentuais, as mortes provocadas por arma de fogo apresentaram um aumento: em 2020, 54,8% (cinquenta e quatro vírgula oito por cento); em 2021, 56,6% (cinquenta e seis vírgula seis por cento); e em 2022, 73,5% (setenta e três vírgula cinco por cento), ou seja, entre os anos 2020 e 2022, mesmo quando houve diminuição no número de mortes de mulheres, o percentual dessas mortes por armas de fogo aumentou consideravelmente.

Ademais, no que concerne ao número de registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal do estado da Paraíba, houve um crescimento de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento) entre os anos de 2019 e 2022 (Brasil, 2023), indicando-se uma possível correlação entre os números de registros de armas de fogo com os dados de mortes de mulheres ocasionadas por conta da utilização desse instrumento.

Portanto, verifica-se que, a partir do ano de 2019, a política de ampliação e desburocratização do acesso às armas de fogo e de munição no Brasil pode ter influenciado a dinâmica da violência homicida contra vítimas mulheres na Paraíba. Contudo, para aprofundar a questão, é preciso realizar uma pesquisa específica, com o viés de consulta aos inquéritos, para averiguar a procedência das armas de fogo utilizadas nos casos concretos. Cumpre mencionar, também, que é preciso afinar o debate sobre armas de fogo com a população civil e destacar que a utilização de tal instrumento, se for, de fato, desejo da maioria, não pode substituir o Estado e as políticas de Segurança Pública. A discussão deve permear a seara dos direitos e das liberdades individuais.

Referências

- Brasil (2019). *Atlas da Violência de 2019*. Coordenação de Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*.
- Brasil (2020). Anuário de Segurança Pública de 2020. Coordenação de Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, a. 14.
- Brasil (2021). *Anuário de Segurança Pública de 2021*. Coordenação de Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a. 15.
- Brasil (2023). *Anuário de Segurança Pública de 2023*. Coordenação de Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a. 17.
- Brasil (2021). Instituto Sou da Paz. *O papel da arma de fogo na violência contra mulher: análise da violência armada no Brasil de 2012 a 2019*. São Paulo. Recuperado de: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-seguranca-publica/participacao-no-debate-publico/controle-de-armas/?show=documentos#4977-1>
- Guimarães, C. D. (2020). *A investigação criminológica por meio das estatísticas oficiais criminais na segurança pública: Contando a elucidação dos Inquéritos Policiais de*

homicídios na Paraíba (Dissertação de mestrado em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa).

Guimarães, C. D. (2023). *Feminicídio e produção da estatística oficial criminal*. 1ª edição. Porta: João Pessoa, 2023.

O caminho da prosperidade: proposta de Plano de Governo (2018). *Tribunal Superior Eleitoral*. Recuperado de:

https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517//proposta_1534284632231.pdf

Pereira, J. A. (2021). *Quem o direito protege? Uma análise interseccional sobre a tipificação de casos de feminicídios no Estado da Paraíba* (Dissertação de mestrado em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa).

Redação da Agência Senado (2019, 18 jun.). Plenário aprova projeto que anula decreto que flexibiliza posse e porte de arma. *Agência Senado*. Recuperado de:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/18/senado-derruba-decreto-sobre-armas>

Supremo Tribunal Federal (2023, 4 jul.). STF invalida decretos que flexibilizavam compra e uso de armas de fogo. *Portal do STF*. Recuperado de:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=510073&ori>

Waiselfisz, J. J. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília/Distrito Federal: OPAS/OMS; ONU Mulheres; SPM; Flacso, 2015.